



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

COMUNICAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PROPOSITURA

Projeto de Resolução nº 02/2024

Excelentíssimo(a)s Senhore(a)s Vereadore(a)s:

Pela presente comunicação, a Procuradoria da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, esclarece o seguinte sobre a propositura em epígrafe:

a) o projeto de resolução em epígrafe visa alterar o parágrafo único do art. 5º, da Resolução 02/2024 (estrutura organizacional da Câmara Municipal), que dispõe sobre os responsáveis pela realização das atividades da Controladoria:

Parágrafo único. As atividades da Controladoria serão realizadas por servidor efetivo titular de emprego público de Técnico Administrativo de Contabilidade e Controle Interno ou de Técnico Administrativo de Logística e Controle Interno.

c) a presente propositura substituirá esse parágrafo único por 5 (cinco) parágrafos, cujo conteúdo é o seguinte:

§ 1º As atividades da Controladoria serão realizadas por quatro servidores, sendo dois Técnicos Administrativos de Contabilidade e Controle Interno e dois Técnicos Administrativos de Logística e Controle Interno, numa estrutura horizontal e colegiada, de tal forma que o controle interno seja maximizado em todos os órgãos da Câmara Municipal, conforme a lógica de implantação de um sistema de controle interno.

§ 2º Dentre os quatro servidores citados, um deverá ser designado por Ato da Mesa para realizar exclusivamente as atividades da Controladoria e interagir com o controle externo, em atendimento às normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º O servidor designado conforme o § 2º, não poderá ser designado em função de confiança e/ou função gratificada.

§ 4º Os demais três servidores responsáveis por realizar as atividades da Controladoria, deverão realizá-las em apoio, auxílio e cooperação ao servidor designado conforme o § 2.

§ 5º Em obediência ao princípio da segregação de funções e para que não ocorra o conflito de interesses, os servidores não exercerão o controle sobre:

I - o rol de atribuições que compõe o seu emprego público;

II - o setor sobre o qual for responsável, caso designados em função de confiança;

III - as atividades de função gratificada, caso nelas designados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

c) o motivo da alteração é a necessidade de atender o que foi deliberado em reunião, entre a Presidência da Câmara, o Procurador que esta subscreve e a Dra. Patrícia Seguro, do MPSP, conforme abaixo:



Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Controle de Constitucionalidade

Na data de hoje, 23 de maio de 2024, às 14:30, foi realizada reunião com o Doutor Raul Consoletti, Procurador Chefe, e com o Vereador Paulo Monaro, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sobre o Controle Interno do Poder Legislativo.

Na oportunidade, foi esclarecido que os quatro cargos que hoje desempenham atribuições de Controle Interno foram remodelados a partir de cargos já existentes na Câmara Municipal, para incluir expressamente tais atribuições de Controle Interno, com a preocupação de não incorrer em indevida transposição. Foi enfatizado que as atribuições de Controle Interno não estavam especialmente designadas para qualquer posto efetivo antes da última reforma legislativa. Foi destacado que não se criou qualquer cargo novo para exercício das atribuições do Controle Interno.

Considerando em tese conflito de interesses que poderia advir da circunstância de um servidor exercer atribuições de controle interno com outras atribuições concomitantemente, foi aventada a possibilidade de aprimoramento da legislação.

Desta forma, restou ajustado que, no prazo de 30 dias, a Câmara Municipal enviaria nova manifestação avaliando a possibilidade de aprimoramento da sua legislação de controle interno.

Encaminhe-se cópia da presente manifestação ao Dr. Raul Consoletti e aguarde-se por 30 dias a vinda de novas informações, para avaliação.

Com as informações ou decorrido prazo a tanto, tornem os autos conclusos.

d) portanto, a referida Promotora de Justiça do MSP entendeu por bem orientar a Câmara Municipal a deixar mais claro no texto da Resolução 02/2024 que os 4 servidores responsáveis pelas atividades da Controladoria não devem exercer tais atividades sobre as próprias áreas de atuação, sob pena de isso configurar conflito de interesses;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

e) em atendimento ao combinado com o MPSP, a Procuradoria elaborou a presente proposição e encaminhou à referida Promotora de Justiça para apreciação prévia à propositura, advindo a seguinte resposta:

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Controle de Constitucionalidade

DE ORDEM e diante das novas informações encaminhadas pela Câmara Municipal no sentido de que foi elaborado projeto de resolução para aperfeiçoar Resolução relativa a servidores com atribuição de Controle Interno, a fim de espancar qualquer eventual conflito de interesse, expeça-se novo ofício para que, **no prazo de 30 dias, informe se o texto proposto já foi aprovado, encaminhando cópia do novo ato normativo**, para completar a instrução do presente procedimento.

Com a resposta ou decorrido prazo a tanto, tornem os autos conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SALLES SEGURO**, em 31/07/2024 às 16:45.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **2613.0000268/2024** e código 2956c64b-3b87-433f-b51d-734b2a3b9ce7

JOLO Nº - CHAVE: 60E6-1VR8-H3B0-T9XC

f) portanto, da resposta da Dra. Patrícia Seguro, se conclui que o MPSP aguarda que a Câmara Municipal aprove a proposição e que, no prazo de 30 dias, encaminhe cópia da resolução aprovada.

Diante do exposto, a Procuradoria se mantém à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, reiterando-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de agosto de 2024

RAUL MIGUEL F. DE OLIVEIRA CONSOLETTI
Procurador Chefe